



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 01/88

EMENTA: AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO, LOTES URBANOS E REPASSÁ-LOS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a receber em forma de doação, os lotes nºs' 02 e 03, da Quadra nº 15 loteamento urbano do Bairro São Cristóvão, de propriedade da **MITRA DIOCESANA DE FOZ DO IGUAÇU**, com área total de 1.400m².

Art. 2º - Autoriza ainda, efetuar a' venda dos lotes mencionados no Art. 1º desta Lei, pelo valor estipulado de Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados), bem como, a doar o resultado obtido através da transação à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, a fim de que a mesma proceda à a - quisição de mobília e/ou realize, melhorias necessárias no prédio do Centro Comunitário Urbano.

Art. 3º - Permite, por tempo indeterminado, a utilização do espaço físico do Centro Comunitário Urbano do mesmo bairro, pela **IGREJA MATRIZ SÃO JOSÉ OPERÁRIO**, a bem de que a mesma possa realizar cultos, Missa, encontros e outros similares.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em ' contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ' CÉU AZUL, aos 11 dias de fevereiro de 1988.

PUBLICADO NO JORNAL

Diário Oficial

DIA: 17-04-88

PÁGINA: 44

JOÃO CANFRIDES BETTO
PREFEITO MUNICIPAL